



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia
Legislativa, Leong Veng Chai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança (GSS), da Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional (DSRJDI), da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) e da Universidade de Macau (UM), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. deputado Leong Veng Chai, de 5 de Fevereiro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 160/E125/V/GPAL/2015, da Assembleia Legislativa, de 9 de Fevereiro de 2015 e recebida, pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 10 de Fevereiro de 2015:

O Gabinete do Secretário para a Segurança refere que, a polícia, como uma entidade que prossegue a execução da lei, não deixará de, dentro do quadro legal, desencadear diligências sempre que receba uma denúncia sobre qualquer acto ilegal, com vista a assegurar que a justiça é aplicada. Além disso, a polícia também ouve um vasto espectro das opiniões dos cidadãos e por ocasião do pedido da entidade que desencadeou o trabalho de alteração da lei ou à da consulta pública, dará pareceres profissionais apoiados nas suas experiências acumuladas nas tarefas da execução da lei, bem como reflectirá, em conformidade com a realidade, as dificuldades que poderão surgir na respectiva implementação, no intuito de facilitar a elaboração e optimização do respectivo regime jurídico e a prestação de melhor protecção aos ofendidos, até que atinja os objectivos de prevenção de crimes, de combate aos crimes e construção conjunta de uma sociedade segura.

A polícia tem sempre trabalhado em conformidade com a lei para garantir os direitos e interesses dos cidadãos. Quanto à execução da lei, no que se relaciona com os actos de atentado ao pudor, como não há nenhuma lei própria ou avulsa que regule os “actos de atentado ao pudor”, apenas é possível a aplicação dos artigos 176 “Injúria” e 137 “Ofensa à integridade física”, do Código Penal, e se for um acto cometido com violência ou coacção grave, aplica-se o artigo 158 “Coacção sexual”, do mesmo código, e inicia-se o processo de investigação.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

Além disso, para aumentar a consciência de autoprotecção dos estudantes, a polícia tem feito uma série de actividades de divulgação e educação através de diferentes métodos e meios, mantendo contactos frequentes com entidades governamentais, escolas, jovens e associações de pais, evitando que os jovens sejam prejudicados ou aproveitados para realizarem os planos dos criminosos.

Assim sendo, o CPSP tem, constantemente, aperfeiçoado “o mecanismo de ligação entre polícia e escolas”, forçando a comunicação entre estas entidades, realizando visitas de intercâmbio, inteirando-se da situação da respectiva segurança e actualizando as informações sobre essa matéria. No caso de acontecerem actos ilícitos dentro de escola, esta pode apresentar, directamente, denúncia à polícia, para que lhe seja prestada colaboração e se realize, de imediato, a investigação ao acto ilícito e assim seja atenuado, conseqüentemente, o prejuízo do ofendido. Além disso, o CPSP também mantém uma ligação estreita com a DSEJ, sempre que se verifica que um estudante está envolvido em actos ilícitos, a polícia comunica à DSEJ, para que a mesma possa prosseguir o trabalho.

A PJ desencadeia, através de diferentes meios, os trabalhos de sensibilização e educação para a prevenção da delinquência juvenil, o aumento da consciência de segurança da auto-protecção dos jovens e o melhoramento do ambiente da segurança da comunidade. Em 2008, o Núcleo de Acompanhamento de Menores da PJ, lançou o projecto “Rede de comunicação com as escolas” e criou uma plataforma de comunicação com as escolas, facilitando assim a obtenção oportuna das informações sobre a delinquência juvenil, traduzida quer em condutas no interior da escola, quer fora dela, elaborando estratégias para a sua prevenção. Actualmente, o projecto engloba a participação de 62 escolas primárias e de 48 escolas secundárias. Por outro lado, para que não haja pânico e mal-entendidos, por parte dos estudantes e seus encarregados de educação, ao mesmo tempo que desencadeia a investigação na escola, a PJ elaborou, em Abril de 2014, uma instrução interna de trabalho para todos os investigadores, que, em suma, determina: se houver necessidade de entrar nas escolas secundárias e primárias de Macau para contactar com os estudantes, professores ou trabalhadores de escola, incluindo a procura ou a comunicação aos suspeitos, ofendidos, testemunhas ou aqueles que cooperam com as investigações, é indispensável o apoio do Núcleo de Acompanhamento de Menores no sentido de previamente proceder ao trabalho de



coordenação com a escola, para alcançar um bom nível de cooperação.

Para além de ter realizado, em 8 de Janeiro deste ano, um “Encontro de prevenção criminal sobre a Rede de Comunicação com as Escolas”, que contou com a presença da DSEJ, da Associação de Educação de Macau, da Associação Geral de Estudantes Chong Wa de Macau e dos representantes de 67 escolas, para a troca de ideias sobre a promoção da cooperação entre a polícia e as escolas e o reforço das acções educativas no âmbito da prevenção criminal para os jovens, a PJ também começou a organizar, juntamente com a DSEJ, palestras sobre “prevenção do abuso sexual e meios para pedido de auxílio”, inculcando, desta forma, nos estudantes, o conhecimento de comportamentos de auto-protecção e de prevenção da sua vitimização quanto aos crimes de natureza sexual, proporcionando-lhes, também, meios disponíveis para pedirem ajuda em caso de terem a infelicidade de se cruzarem com abusos sexuais. Além disso, a PJ também realizou palestras sobre “Prevenção de Armadilhas nas Redes Sociais” especificamente destinadas aos diferentes grupos de interlocutores, incluindo estudantes, assistentes escolares, docentes e encarregados de educação, para prevenir que os jovens caiam nas armadilhas das redes sociais e reforçar a sua consciência de segurança no uso de *Internet*.

Para criar um ambiente escolar com segurança, o Núcleo de Acompanhamento de Menores visita, periodicamente, as escolas de Macau, inteirando-se dos problemas de segurança existentes à volta das mesmas, dando-lhes informações sobre prevenção e de combate ao crime, trocando, ainda, ideias sobre os trabalhos da prevenção da delinquência juvenil. Quando há casos graves relacionados com estudantes, o Núcleo de Acompanhamento de Menores manda, de imediato, à escola uma comunicação especial, fazendo com que a escola e os encarregados saibam oportunamente o *modus operandi* dos malfetores, facultando-lhes informações sobre prevenção criminal, para aumentar a consciência de segurança dos estudantes no uso de *internet*. Entretanto, realiza, de forma semanal, actividades educativas de divulgação sobre a prevenção do crime nas zonas de lazer, jardins, campos de desporto e locais mais frequentados pelos jovens, para criar uma relação de confiança mútua entre a polícia e os jovens através da comunicação interactiva, e desenvolver a energia positiva dos jovens para que tomem atenção à situação da comunidade e sua vizinhança e colaborem activamente na denúncia em caso de crimes. Por outro lado, juntamente com a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

criou-se o canal de comunicação “Casos graves relacionados com estudantes” para comunicar casos graves em que os estudantes estejam envolvidos. Em relação aos jovens que apresentem alguma perturbação devido à colaboração com a investigação, os mesmos são transferidos para o Centro de Apoio Psico-Pedagógico e Ensino Especial da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, para aí obterem, oportunamente, orientação psicológica e apoio a nível emocional.

Para além disso, a Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional disse que o Governo da RAEM dá muita atenção e valoriza muito as opiniões, dadas recentemente, pelos diversos sectores sociais sobre os crimes sexuais, tais como o atentado ao pudor e o assédio sexual. Inclusive, a DSRJDI já fez uma reflexão geral sobre o conteúdo o Código Penal, nomeadamente quanto às disposições relativas aos crimes sexuais, tendo, neste momento, efectuado uma completa análise sobre as disposições do Código Penal relativas aos crimes sexuais, assim, a DSRJDI planeia realizar uma consulta pública sobre a revisão do Código Penal, no 2.º semestre deste ano, a qual será efectuada junto dos diversos sectores, órgãos judiciais, órgãos aplicadores da lei e advogados, por forma a recolher, amplamente, as suas opiniões.

Em simultâneo, a DSEJ referiu que, no âmbito do ensino não superior, tem lançado, ao longo dos anos, uma série de medidas políticas no âmbito da educação sexual, construiu um mecanismo de trabalho sistemático, através da política educativa, da criação do corpo docente, do currículo escolar, do aconselhamento aos alunos, da educação parental e da educação comunitária, entre outros, tendo cooperado com as famílias, a escola, os docentes e a comunidade na formação do conceito e atitude saudáveis da sexualidade da nova geração, cultivando uma consciência da auto-protecção.

1. Quanto ao reforço na criação da equipa profissional da Educação, o Governo da RAEM tem prestado a maior atenção à competência e ética profissionais do corpo docente, para além do “Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior” e dos respectivos diplomas legais, que prevêm expressamente o profissionalismo e as funções dos docentes, a DSEJ definiu, ainda, no “Guia de funcionamento das escolas”, as instruções de trabalho do pessoal docente, definindo,



claramente, o sentido de disciplina e de observância da lei no exercício das suas funções, o cumprimento prudente da deontologia e ética profissional e, agindo de acordo com o bem-estar dos alunos, servindo de bom exemplo para eles. Nos termos do Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, o pessoal docente das escolas oficiais tem o dever de “colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação e o desenvolvimento de relações de respeito mútuo, em especial entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente”; caso contrário, serão aplicadas as penas estipuladas no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau. O pessoal docente das escolas particulares tem de “observar escrupulosamente as normas profissionais definidas pelo Conselho Profissional do Pessoal Docente”, sendo um dos deveres fundamentais da sua profissão.

Para apoiar os docentes e o respectivo pessoal na promoção eficaz da educação sexual, o “Plano de apoio à educação sexual nas escolas” tem sido, nos últimos anos, uma das medidas para esta promoção, com o intuito de auxiliar as escolas no planeamento da educação sexual pela própria escola, proporcionando-lhes apoios mais concretos e completos na promoção da educação sexual, tendo nele participado, em 2014, 29 escolas e cerca de 3.000 docentes e funcionários. Além disso, a DSEJ tem organizado acções de formação sobre educação moral e cívica para o pessoal docente, cursos de educação sexual para instrutores, acções de formação de “Recursos auxiliares da educação sexual”, bem como, formação temática sobre educação sexual para os agentes de aconselhamento aos alunos, para reforçar a competência do pessoal da escola na promoção da educação sexual.

2. Quanto à criação de um mecanismo de trabalho sistemático da educação sexual, a “Política da educação moral no âmbito do ensino não superior”, definida em 2008, prevê que a educação sexual seja um dos temas relevantes dos trabalhos da educação moral, exigindo planeamento, liderança, organização, coordenação e avaliação, entre outros, no âmbito da educação moral, por parte do “Grupo de trabalho da educação moral” da escola.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

Quanto aos currículos e materiais didáticos, a educação sexual foi abrangida nos currículos regulares das escolas. De acordo com a “Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior” e o “Quadro da Organização Curricular da Educação Regular do Regime Escolar Local”, todas as escolas têm de permitir que os alunos atinjam as exigências das competências académicas básicas das disciplinas de Educação Moral e Cívica e de Conhecimentos Gerais, por exemplo, a disciplina de Conhecimentos Gerais do ensino primário, exige a formação no conceito correcto da sexualidade dos alunos, saber proteger-se e respeitar os outros; a disciplina de Educação Moral e Cívica, dos ensinos secundários geral e complementar, exige aos alunos que saibam respeitar a relação entre sexos e proteger-se a si mesmo, compreender as formas e normas correctas de contacto entre os dois sexos e saber como responder no caso de assédio sexual, de acordo com as características dos alunos de diferentes grupos etários. A DSEJ encarregou uma editora profissional de elaborar o material didático da “Educação Moral e Cívica” tendo, conforme as exigências, acima referidas, criado e organizado, sistematicamente, os conteúdos da educação sexual, o que em geral foi bem aceite pelas escolas; em simultâneo, a DSEJ, ainda, lançou o material didático “Recursos auxiliares da educação sexual”, que foi oferecido às escolas e às respectivas instituições, e cujos conteúdos abrangem vários aspectos da educação sexual, a saber, auto-protecção, prevenção do assédio e do abuso sexual, tratamento em caso de perigo e formas de pedido de ajuda, introduzindo, também, a respectiva legislação de Macau, proporcionando apoios concretos às escolas para desenvolverem a educação sexual.

Em relação aos serviços de aconselhamento aos alunos, os respectivos agentes de aconselhamento, destacados nas escolas, disponibilizam, de forma activa, actividades de aconselhamento sobre a educação sexual, para os alunos dos diferentes anos de escolaridade, com temas ligados à prevenção do abuso sexual, à auto-protecção, ao namoro, à sociabilidade, aos conceitos correctos da sexualidade, à atitude sexual e às amizades na *internet*, entre outros. Em articulação com o desenvolvimento social, o “Teatro itinerante sobre educação sexual nas escolas”, criado em 2014, através de formas dinâmicas e interactivas de teatro, debateu, com os alunos, o risco que as amizades criadas através da *internet* envolvem e as formas de auto-protecção.

Para os encarregados de educação valorizarem a educação sexual, a DSEJ tem



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

organizado actividades educativas para os pais, através dos agentes de aconselhamento aos alunos nas escolas e das associações de encarregados de educação, incluindo conteúdos sobre relação familiar e diálogo, educação sexual e prevenção dos perigos na internet, entre outros. Por outro lado, também, publicou os “Materiais didácticos para educação dos pais” e introduziu a educação sexual como um dos seus temas relevantes, servindo de base, para em conjunto com as instituições de serviços sociais e familiares, organizarem uma série de actividades educativas para os encarregados de educação.

Sobre a educação comunitária, a DSEJ tem realizado, todos os anos, desde 2011, de forma contínua e conjuntamente com várias organizações de serviços sociais, a “Actividade Promotora da Educação Sexual na Comunidade”, com a duração de três meses, a qual, nos últimos anos, versou sobre o convívio harmonioso entre os sexos, a identificação de informações sobre o sexo nos médias, a protecção da autonomia do seu corpo físico, a relação íntima saudável e a interpretação do mundo da internet, entre outros. Realizam-se, ainda, durante o Verão, as jornadas sobre a educação sexual, que permitem que os jovens aprendam as normas de convívio entre os sexos, através de jogos.

3. Quanto ao reforço da protecção nos jovens e crianças, a DSEJ criou, com os respectivos Serviços, o “Mecanismo de Comunicação dos Acidentes Graves Relacionados com Alunos”, através do qual pode não só trocar, oportunamente, informações sobre os incidentes graves relacionados com os alunos, como, também, proporciona, maior rapidez, apoios e acompanhamento eficaz aos alunos em situações de crise, diminuindo, ao máximo, a oportunidade de ressurgimento de incidentes graves dos alunos. Elaborou, ainda, as respectivas instruções para os agentes de aconselhamento aos alunos sobre os trabalhos de prevenção e os procedimentos de tratamento dos casos de abuso sexual; às vítimas de abuso sexual é disponibilizado, pela DSEJ, um psicólogo clínico que lhes dá o respectivo apoio, após a avaliação da vítima, se esta necessitar de tratamento e acompanhamento mais aprofundados, o psicólogo clínico, em colaboração com o agente de aconselhamento aos alunos e os encarregados de educação, aplicará terapias psicológicas adequadas e, ainda, disponibilizará serviços de apoio posteriores; se necessário, a DSEJ transferirá o caso para os Serviços de Saúde, com o consentimento da vítima ou dos seus encarregados de educação, para lhe serem prestados cuidados médicos apropriados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

Para além disso, o GAES, também, tem prestado atenção ao crescimento e desenvolvimento individual dos alunos, mantendo, assim, uma boa comunicação com as instituições do ensino superior, bem como com as que tem apoiado e ajudado, ao longo tempo, a criarem um mecanismo mais abrangente, sobre a gestão de crises. Perante os vários casos eventuais de crise, que envolvem alunos, tais como, suicídio, abuso de drogas, vício em jogos de azar, assédio sexual, problemas académicos, emocionais e/ou outros casos relacionados, o GAES tem realizado diversos cursos para os agentes de aconselhamento aos alunos das instituições do ensino superior, tendo-se, através das discussões em grupo, dos exercícios das técnicas e dos estudos de casos exemplares e partilha de experiências da prática das técnicas, entre outros, abordado os tipos de crises dos alunos, respectivas causas e sinomas, técnicas para alívio das suas emoções intensas e outros aspectos pertinentes.

O GAES espera assim conseguir incentivar, através de uma série de acções de formação, o intercâmbio e a comunicação entre os agentes de aconselhamento aos alunos destas instituições, fazendo com que aumente o seu nível profissional e se criem condições para estas instituições definam, de forma abrangente, mecanismos de gestão de crises escolares. Além do mais, o GAES, também, tem realizado reuniões regulares conjuntas com os dirigentes das instituições do ensino superior de Macau, para partilhar experiências sobre o tratamento dos assuntos dos alunos das instituições homólogas de outras regiões, contribuindo, assim, para a criação de um mecanismo relevante ou até mesmo rever e aperfeiçoar os mecanismos já existentes desta matéria, presentemente, o GAES está em contacto com as instituições do ensino superior para criar um grupo de trabalho sobre a igualdade de género.

A Universidade de Macau diz que, para criar um ambiente seguro e saudável de estudo e de trabalho para os seus alunos e funcionários, não tolera qualquer forma de assédio sexual, continuando a tomar medidas para prevenir e controlar este tipo de comportamento, recorrendo a acções disciplinares quando tal for adequado. Depois de receber as queixas, a UM, embora não sendo um órgão judicial, iniciou uma investigação, atendendo à gravidade dos casos em questão, em que estão envolvidos alguns trabalhadores da UM, e nos termos do disposto no respectivo regulamento interno, ou



seja, no Capítulo 10 (*Grievance and Disciplinary Procedures*) dos *Regulations of the Personnel Affairs of the University of Macau*. Mais informa que, para garantir a justiça e imparcialidade das investigações, a UM obriga-se a seguir os seguintes procedimentos para tratar das queixas e reclamações:

Article 2 Levels and Initiation of Grievance Registration

1. The levels and sequence of grievance are as follows:

- 1) Level one: to be handled by the head of academic unit or non-academic unit concerned;*
- 2) Level two: to be submitted to the Vice Rector for handling by the Human Resources Office;*
- 3) Level three: to be handled by the Rector. The Rector may also assign a Grievance and Disciplinary Committee to handle the grievance, which shall consist of:*
 - (1) The Rector or his/her designated Vice Rector, who serves as the Chair;*
 - (2) Three members from the academic units, academic support units or administrative units that are not involved in the case;*
 - (3) One expert, in law or related professions, recommended by the Chair.*

A UM está a agilizar as respectivas investigações, observando, contudo, os princípios de justiça, de igualdade e de imparcialidade e irá decidir da necessidade da aplicação de uma pena nos termos do disposto no respectivo regulamento interno. Concluídos os processos, os resultados serão publicados e esclarecidos, de forma adequada, junto da comunidade. Por outro lado, a UM está, ainda, a analisar a prática nos países e regiões mais desenvolvidos, para elaborar, com base nesta análise e na realidade de Macau, uma orientação para o tratamento dos casos de assédio sexual no *campus*, a qual será publicada, em breve, junto dos estudantes e trabalhadores da instituição. Com base na experiência adquirida, nos casos em questão, a UM, também, está a examinar, minuciosamente, o actual mecanismo de investigação disciplinar e a estudar a possibilidade de aperfeiçoar o respectivo regulamento interno e procedimentos de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育輔助辦公室
Gabinete de Apoio ao Ensino Superior

(Tradução)

tratamento, tendo como objectivos reforçar o regime de impedimentos e garantir rigoroso cumprimento dos princípios de justiça e de independência.

No futuro, o Governo da RAEM continuará a dar atenção à educação sexual e à protecção dos jovens e crianças, apoiará as famílias, as escolas e a sociedade para que organizem trabalhos educativos e prestem serviços, auxiliando, conjuntamente, no crescimento saudável da nova geração. Em simultâneo, o Governo da RAEM vai manter, também, uma articulação intensa com as instituições do ensino superior, para promover, conhecimentos sobre a gestão de crises escolares, junto dos agentes de aconselhamento aos alunos destas instituições, iniciando acções de formação, apoiando, ainda, as instituições na criação de medidas ou mecanismos sobre a gestão de crises escolares, através da realização de reuniões regulares conjuntas com os dirigentes destas instituições, incentivando-as a definirem normas de trabalhos e os regulamentos internos conforme as próprias necessidades, para criarem, de forma contínua, uma boa atmosfera escolar, estabelecendo-se, assim, um bom alicerce para aumentar a consciência de auto-protecção dos alunos.

Aos 27 de Abril de 2015.

O Coordenador,

Sou Chio Fai